



Folha n.º 05 do proc.  
 N.º 28 de 1996  
 O funcionário

*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
 16-0261/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
 E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0028/96.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de  
 Paiva Monteiro Filho, visa instituir os "Jogos  
 Universitários da Cidade de São Paulo".

Apesar de seus louváveis propósitos, o projeto não pode  
 prosperar. O art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município  
 reserva ao Prefeito, privativamente, a iniciativa dos  
 projetos de lei sobre atribuições das Secretarias  
 Municipais. O projeto atribui à Secretaria Municipal de  
 Esportes, Lazer e Recreação, o planejamento, organização  
 e direção do evento, invadindo, nesse passo, competência  
 privativa do Prefeito.

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/95

*M. L. V.*  
*Antonio*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
 RELTOR

17 - RELCOM  
 17-0317/1996